



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

Torna-se público que a Município de São Miguel do Anta, por meio do (a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 09 de outubro de 2025.

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior do quadro de pessoal do Município de São Miguel do Anta/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme método de disputa estabelecido, cujo os itens a serem contratados estão previstos no item 19 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso aplicável, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou conjunto de itens, conforme adotado no preâmbulo deste instrumento e no item 19 do T.R.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Havendo necessidade de envio da proposta ajustada e/ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no item anterior.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

5.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos que constar no SICAF, servirão de meio de prova para habilitação.

6.1.2. As empresas que enviarem previamente os documentos de habilitação, serão habilitadas por eles.

6.1.3. Havendo necessidade de envio da documentação de habilitação ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de inabilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

7.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e execução contratual estão previstas no Termo de Referência, no anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II A - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II B – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

9.13.6. ANEXO V – Modelo de Declaração padrão

São Miguel do Anta, 03 de outubro de 2025.

Juliana Pinto Pacheco
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** **CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 2.3** **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.4** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 2.6** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, podendo a prefeitura verificar a autenticidade por meio de ligação ou e-mail informado.

4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada

4.4 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e a emissão da (NF) correspondente. A prefeitura poderá verificar a autenticidade das informações por meio de ligações ou e-mails fornecidos.

5 DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2 Compulsando o Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

sociedade;

5.2.2 Os documentos deverão ser apresentados acompanhados de suas devidas publicações ou arquivamento nos órgãos oficiais na forma abaixo:

5.2.2.1 Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

5.2.2.2 Sociedades sujeitas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, apresentar os documentos devidamente acompanhados das comprovações de transição ao SPED.

5.2.2.3 Sociedades não sujeitas ao SPED, deverão apresentar os documentos registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

5.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.3.1 Os índices devem ser calculados e apresentados pela licitante, firmado pelo seu contador ou escritório de contabilidade.

5.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

A exigência de cumprimentos dos índices justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante vencedora possua condição econômica e financeira para honrar o eventual contrato. Tal justificativa contrasta com o Acórdão nº 247/2013, que concerne;

São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC) os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (fl.22) para comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor do que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar as suas dívidas, devendo gera-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores que 1, a empresa estará financeiramente saudável [...].

Ademais, adota-se a recomendação das metodologias usuais por órgãos públicos, inclusive, recomendação da AGU – Advocacia Geral da União.

6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 Assinalar “sim” as declarações eletrônicas obrigatória via sistema.

6.2 Anexar junto aos documentos de habilitação, o rol de declarações previsto no ANEXO V do aviso de contratação direta.

7 DA PROPOSTA AJUSTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

7.1 Anexar no sistema a carta proposta ajustada, conforme anexo IV desde edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

ANEXO II A – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior do quadro de pessoal do Município de São Miguel do Anta/MG, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação é medida imperativa para suprir a significativa vacância de cargos no quadro de pessoal do Município, fato que compromete a continuidade e a qualidade de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, administração, obras e assistência social.

2.1.2. A ausência de servidores efetivos gera sobrecarga de trabalho, morosidade processual e soluções precárias, como contratações temporárias sucessivas, expondo a Administração a riscos legais e operacionais.

2.1.3. A realização do certame, por meio de empresa especializada, é a única solução viável, uma vez que o Município não dispõe de expertise técnica, estrutura tecnológica e capacidade logística para organizar um processo seletivo de tal magnitude com a segurança, o sigilo e a isonomia exigidos. Desta forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e ao interesse público, visando regularizar o quadro de pessoal e garantir a prestação de serviços adequados à população.

2.1.4. A justificativa detalhada, a análise de mercado, a estimativa de custos e a declaração de viabilidade encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este termo.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1. A NLLC prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e bens e serviços comuns cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante limite previsto incisos I e II respectivamente.

2.2.2. Levando em consideração que o valor estimado da contratação é inferior ao limite constitucional, a adoção de dispensa eletrônica se mostra o instrumento adequado ao objeto.

2.2.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviços comuns de valor inferior ao limite legal.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS / SERVIÇOS COMUNS.

3.1. Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

4.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores e marcas e modelo no caso de produtos. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

4.2. Na prosta deverão estar incluídos a carga tributária, o transporte e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

4.3. A contratada deverá observar o especificado no objeto deste termo de referência, de acordo com as solicitações da secretaria solicitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

4.4. Deverá emitir as notas fiscais/fatura tendo em vista os bens entregues ou serviços realizados, anteriormente à emissão da nota;

4.5. Após o faturamento, a empresa contratada ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições de atendimento.

4.5.1. Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a contratada regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

4.5.2. Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de Pagamento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

4.6. Deverá substituir, às suas expensas, os bens ou serviços não aprovados pelo contratante, quando considerados fora dos padrões exigidos;

4.7. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.8. Deverá responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

4.9. Deverá responsabilizar-se por danos causados a si, ao contratante e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

4.10. Deverá assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

4.11. A aquisição será contratada e realizada toda de uma só vez, tão logo que assinado o contrato, observando ainda especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras;

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO.

5.1. São servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, desde a emissão da Ordem de Início dos Serviços, até a entrega e ateste do recebimento ou eventual contestação e saneamento de qualquer situação ou produto fora das normas, ou quem a estes eventualmente designarem;

5.1.1. Considera-se servidores fiscais pela execução, aqueles que possuem autonomia para emissão da Ordem de fornecimento e liquidação da eventual despesa, sendo eles os responsáveis pela Secretaria Solicitante e/ou as demais secretarias que sejam destinatárias dos bens ou serviços.

5.1.2. Os demais servidores serão indicados pela autoridade competente, na DFD – Documento de Formalização de Demanda.

6. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.

6.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos bens/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município;

6.5. Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução da entrega dos bens/serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

6.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes irresponsabilidade e ingerência.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

6.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6.10. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, de todos os serviços fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12. Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário do processo de contratação.

6.13. Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o T.R e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.14. Indicar preposto para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.1. Receber, conferir e aprovar a entrega dos bens e/ou serviços pela contratada;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos bens entregues e/ou serviços por ela fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5. DO RECEBIMENTO

8.5.1. O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal do contrato logo após a comunicação de conclusão do objeto, para verificação inicial da conformidade.

b) **Recebimento Definitivo:** Realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório de todos os itens, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, que atestará a adequação final do objeto

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO.

9.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

9.1.2. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

9.1.3. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;

10.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

10.1.4.1. inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;

10.1.4.2. transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;

10.1.4.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

10.1.4.4. descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.

10.1.5. Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).

10.1.6. Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

12. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

12.1. Apresentar documentos previstos nos Art. 66 e 68 Lei nº 14.133/2021.

12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, podendo a prefeitura verificar a autenticidade por meio de ligação ou e-mail informado.

12.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e a emissão da (NF) correspondente. A prefeitura poderá verificar a autenticidade das informações por meio de ligações ou e-mails fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

12.5. Apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

12.6. Assinalar “sim” nas declarações obrigatórias via sistema, com exceção do enquadramento a ME/EPP e Equiparadas, que deverá ser analisado caso a caso.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

15. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.

15.1. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado **exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme tratamento diferenciado disposto na referida lei.

16. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. Por se tratar de contratação direta e com valor de baixo vulto e complexidade, nos termos do Art. 8º, inciso primeiro da Instrução Normativa nº 040/2020 e Art. 14, inciso I INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, fica dispensada a indicação do ETP para referida contratação.

16.2. No caso em tela, optou-se pela confecção do ETP, que seguirá em forma de anexo no processo futuro de contratação a ser instruído.

17. DO PARCELAMENTO OU DA NÃO SOLUÇÃO.

17.1. O item do presente aviso de contratação direta é único, não sendo possível seu parcelamento.

17.2. As justificativas estão pormenorizadas no E.T.P.

18. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRANTE ou em local por ela indicado, devendo a empresa se responsabilizar pelo transporte e segurança dos bens, provas, conteúdos e equipamentos empregados na execução dos serviços durante o período de execução.

18.1.1. Os serviços administrativos relativos a elaboração de edital, divulgação e levantamento de dados básicos, será admitida a execução dos serviços na sede da CONTRATADA.

18.2. O prazo para a execução completa do objeto será de, no máximo, **6 (seis) meses corridos**, contados a partir da data da Emissão e Recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2.1. Emitida a Autorização de Início de Serviços, a empresa terá **10 (dez) dias úteis** para mobilizar equipe e o que for necessário para iniciar efetivamente os serviços.

18.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, conforme rol de deveres e obrigações pormenorizadas no Termo de Referência.	Serviço (Global)	1	33.500,00	33.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					33.500,00

19.1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

19.1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as fases do Concurso Público e do Processo Seletivo, devendo executar os serviços com a máxima diligência, segurança e conformidade legal, assumindo as seguintes obrigações mínimas:

19.1.1.1. Fase Preparatória e de Publicação:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Comissão de Acompanhamento do Município a minuta completa do Edital de Abertura e de todos os seus anexos, incluindo conteúdo programático, descrição detalhada das atribuições dos cargos, cronograma previsto e demais disposições pertinentes, em estrita observância à legislação vigente.

b) Após a aprovação, providenciar a publicação dos extratos do Edital nos meios de comunicação exigidos por lei, bem como a divulgação completa em seu sítio eletrônico oficial.

c) Definir e divulgar um cronograma detalhado e exequível, contemplando todas as etapas do certame, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final.

19.1.1.2. Fase de Inscrições:

a) Disponibilizar e manter, em seu sítio eletrônico, um sistema online seguro, estável e de fácil acesso para a realização das inscrições, que permita ao candidato preencher seus dados, emitir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e consultar sua situação.

b) Gerenciar todo o processo de recebimento, análise e julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme as regras estabelecidas no Edital, publicando a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

c) Receber, analisar e processar as solicitações de atendimento especial para Pessoas com Deficiência (PcD) e outras condições que demandem tratamento diferenciado no dia da prova, garantindo os recursos necessários.

d) Prestar suporte técnico e informativo aos candidatos durante todo o período de inscrição, por meio de canais de atendimento eficazes (telefone, e-mail, etc.).

e) Reverter a totalidade dos valores arrecadados com as taxas de inscrição ao Tesouro Municipal, conforme procedimentos a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

19.1.1.3. Fase de Elaboração e Aplicação das Provas:

a) Constituir banca examinadora qualificada e com notório saber nas áreas de conhecimento dos cargos, responsável pela elaboração de questões inéditas, objetivas, discursivas e/ou práticas, conforme o caso, garantindo o sigilo absoluto do conteúdo.

b) Realizar a diagramação, impressão, empacotamento, lacre e transporte sigiloso de todo o material de prova (cadernos de questões, cartões-resposta, atas de sala, etc.) até os locais de aplicação.

c) Planejar e executar toda a logística para a aplicação das provas, o que inclui o recrutamento, o treinamento e a alocação de coordenadores, fiscais de sala e demais pessoal de apoio necessário.

d) Adotar todas as medidas de segurança indispensáveis para garantir a lisura e a inviolabilidade do certame durante a aplicação das provas, incluindo, se necessário, o uso de detectores de metais e a coleta de impressão digital dos candidatos.

19.1.1.4. Fase de Correção, Recursos e Julgamento:

a) Realizar o processamento dos cartões-resposta por meio de leitura óptica e a correção das provas discursivas e práticas, quando houver, por bancas especializadas.

b) Divulgar os gabaritos preliminares nos prazos estipulados no cronograma.

c) Receber, analisar e publicar as respostas fundamentadas aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos contra gabaritos, questões de prova e resultados preliminares.

d) Processar e avaliar a documentação referente à prova de títulos para os cargos que a exijam, publicando o resultado preliminar e final desta etapa.

19.1.1.5. Fase de Encerramento e Relatórios:

a) Apurar e publicar todos os resultados, preliminares e finais, com as respectivas listas de classificação (geral e especial para PcD e/ou negros, se houver previsão legal), em ordem decrescente de pontuação.

b) Após a homologação do resultado final pela autoridade municipal, entregar à CONTRATANTE um relatório final consolidado, contendo todos os atos praticados, as listas de aprovados e toda a documentação pertinente ao certame, em formato físico e digital, devidamente organizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

19.1.1.6. Obrigações Gerais:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo despesas com pessoal, tecnologia, material de consumo, logística e impostos, excetuando-se a cessão dos locais para aplicação das provas, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Garantir o tratamento dos dados pessoais de todos os candidatos em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- c) Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes de falhas, erros ou omissões na execução do contrato.
- d) Utilizar, preferencialmente, papel reciclado ou proveniente de fontes com certificação de manejo florestal sustentável (e.g., FSC). Deverá, ainda, promover a coleta seletiva e o descarte ambientalmente adequado de todo o material residual após a aplicação das provas.
- e) Seguir as recomendações e obrigações acessórias, inclusive as previstas no ETP, que vinculam ao processo como um todo e a este instrumento.
- f) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, empregando mão de obra qualificada e materiais de primeira qualidade.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos ou avarias causadas aos veículos da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.
- h) Realizar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados (embalagens, papéis, etc.), em conformidade com a legislação vigente.

20. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.

20.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no aviso de contratação direta, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de o valor ser declarado sigiloso, a estimativa preliminar do valor da contratação será apresentada em processo administrativo relacionado a este e de acesso restrito até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, objetivando que os licitantes apresentem propostas formuladas com base em seus custos efetivos e não guiados pelo orçamento elaborado pela Administração.

20.3. O sigilo se aplicado, possuirá validade até o término da fase de lances, oportunidade em que servirão de base para negociação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01.01.04.122.0001.2010.3.3.90.39.00 FICHA 40

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

22.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

22.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

22.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa /MG.

23. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

23.1. Declaramos que a contratação acima é viável e necessária ao cumprimento dos objetivos conforme já delineado.

23.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

São Miguel do Anta, 16 de setembro de 2025.

Responsável pelo T.R:

Vianey de Souza
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

ANEXO II B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior do quadro de pessoal do Município de São Miguel do Anta/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contextualização da Demanda e o Imperativo Constitucional

A presente contratação emerge como uma necessidade premente e inadiável para a Administração Pública do Município de São Miguel do Anta/MG, em estrita observância ao imperativo categórico insculpido no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil. O referido dispositivo constitucional consagra o concurso público como o instrumento isonômico, moral e eficiente por excelência para a investidura em cargo ou emprego público. A realização de certame público transcende a mera conveniência administrativa, configurando-se como um dever fundamental do gestor público para com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A ausência prolongada de um concurso público para a recomposição do quadro de pessoal efetivo gera um vácuo administrativo que, invariavelmente, resulta em soluções precárias, como contratações temporárias sucessivas e desprovidas de amparo legal robusto, além de expor a Administração a questionamentos por parte dos órgãos de controle e do Poder Judiciário. Portanto, a contratação de uma entidade especializada para a realização do certame é o meio pelo qual o Município busca cumprir sua obrigação constitucional, regularizar seu quadro de pessoal e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

1.2. O Problema a Ser Resolvido: Vacância de Cargos e a Ameaça à Continuidade do Serviço Público

O Município de São Miguel do Anta enfrenta um cenário de significativa vacância em seu quadro de servidores, abrangendo áreas vitais para o funcionamento da máquina pública e para o atendimento direto ao cidadão. Conforme detalhado nos quadros de vagas que integram este estudo, existem claros em diversas secretarias, incluindo saúde, educação, administração, obras e assistência social.

Esta carência de pessoal não é um problema abstrato; ela se manifesta em consequências concretas e danosas ao interesse público. A ausência de Auxiliares de Serviços Gerais, por exemplo, compromete a higiene e a salubridade de escolas e unidades de saúde. A falta de Fiscais de Obras, Posturas e Tributos dificulta a ordenação urbana e a arrecadação municipal. A insuficiência de Agentes Comunitários de Saúde e de Médicos do Programa de Saúde da Família fragiliza a atenção primária à saúde, pilar do Sistema Único de Saúde (SUS). A vacância de cargos administrativos, como Auxiliar Administrativo e Contador, gera sobrecarga nos servidores remanescentes, resultando em morosidade nos processos internos e potencial queda na qualidade da gestão fiscal e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Essa conjuntura estabelece uma cadeia causal deletéria: a vacância leva à sobrecarga dos servidores existentes, que por sua vez acarreta a diminuição da qualidade dos serviços, gerando insatisfação na população e, em última instância, colocando em risco a continuidade de serviços públicos essenciais. A contratação objetivada por este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa, portanto, a romper este ciclo, solucionando a causa primária do problema: a ausência de pessoal efetivo e qualificado.

1.3. A Perspectiva do Interesse Público

Sob a ótica do interesse público, a realização do concurso e do processo seletivo é a única solução que atende simultaneamente a múltiplos objetivos estratégicos para o Município. Primeiramente, restabelece a plena conformidade com os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade administrativa. Em segundo lugar, promove a eficiência, ao dotar a Administração de profissionais selecionados por mérito, aptos a executar as políticas públicas com a competência necessária. Adicionalmente, garante a continuidade dos serviços públicos, mitigando os riscos de interrupção por falta de pessoal. Por fim, materializa o princípio da isonomia, ao franquear a todos os cidadãos, em condições de igualdade, o acesso aos cargos públicos. A contratação, portanto, é a materialização do compromisso da gestão com uma administração pública proba, eficiente e democrática.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Ausência e Alinhamento Estratégico na Fase de Transição do PCA

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Plano de Contratações Anual (PCA) como ferramenta de governança e planejamento. Cumpre informar que o Município de São Miguel do Anta se encontra em fase de transição e implementação dos novos instrumentos de governança exigidos pela referida lei, incluindo a estruturação do seu primeiro PCA. A plena adequação à nova legislação representa um desafio significativo, em especial para municípios de pequeno porte, que enfrentam limitações em sua estrutura administrativa, carência de pessoal capacitado e a necessidade de regulamentação interna de múltiplos dispositivos legais.

O período de transição para a obrigatoriedade da nova lei foi, inclusive, objeto de prorrogações em âmbito nacional, em reconhecimento a essas dificuldades de adaptação enfrentadas pelos entes subnacionais. Desta forma, embora a presente contratação não conste em um PCA formalmente publicado, por este ainda se encontrar em fase de implantação, a necessidade que a fundamenta é manifesta, urgente e alinhada ao planejamento estratégico da gestão municipal. A demanda pelo concurso público é uma prioridade administrativa inadiável, documentada e com previsão orçamentária, conforme detalhado na seção subsequente, o que legitima o seu prosseguimento nesta fase de adequação normativa.

2.2. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento Orçamentário

A despesa estimada para a execução do objeto deste ETP, no valor de R\$ 33.500,00, possui compatibilidade com as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor. A referida despesa está vinculada à rubrica orçamentária destinada à manutenção das atividades administrativas e à gestão de pessoal. Ademais, a contratação alinha-se às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e aos objetivos de longo prazo para o desenvolvimento institucional previstos no Plano Plurianual (PPA), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos da Solução (Escopo Detalhado dos Serviços)

A empresa a ser contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela prestação dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento do Concurso Público e do Processo Seletivo, compreendendo, no mínimo, as seguintes obrigações:

3.1.1. Fase de Planejamento e Publicação:

- a) Elaboração e apresentação da minuta do Edital de Abertura e de todos os seus anexos (conteúdo programático, cronograma, atribuições dos cargos, etc.), em estrita conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.
- b) Definição e divulgação de um cronograma detalhado, contemplando todas as fases do certame, desde a publicação do edital até a homologação final.

3.1.2. Fase de Inscrições:

- a) Disponibilização de sistema eletrônico (plataforma online) seguro e estável para a realização das inscrições, emissão de boletos bancários para pagamento da taxa de inscrição e consulta de informações pelos candidatos.
- b) Recebimento, análise e julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, nos termos definidos em edital.
- c) Recebimento e análise das solicitações de atendimento especial para Pessoas com Deficiência (PcD) e outras condições que demandem tratamento diferenciado.

3.1.3. Fase de Elaboração e Aplicação das Provas:

- a) Elaboração de questões inéditas, objetivas e, quando for o caso, discursivas ou práticas, por banca examinadora qualificada e com expertise nas áreas de conhecimento correspondentes aos cargos ofertados.
- b) Diagramação, impressão, empacotamento, lacre e transporte sigiloso dos cadernos de prova e demais materiais necessários.
- c) Planejamento logístico completo para a aplicação das provas, incluindo o recrutamento, treinamento e alocação de coordenadores, fiscais de sala e pessoal de apoio.
- d) Garantia da segurança e da lisura do processo em todas as etapas, especialmente durante a aplicação das provas.

3.1.4. Fase de Correção e Julgamento:

- a) Processamento dos cartões-resposta por meio de leitura óptica e divulgação dos gabaritos preliminares.
- b) Correção das provas discursivas e práticas, quando houver.
- c) Recebimento e avaliação dos títulos para os cargos que prevejam esta etapa classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- d) Recebimento, análise e publicação das respostas fundamentadas aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.

3.1.5. Fase de Encerramento:

- a) Apuração e publicação de todos os resultados, preliminares e finais, com as respectivas listas de classificação (geral e especial para PcD).
- b) Entrega à Administração Municipal de um relatório final consolidado, contendo todos os atos praticados, listas de aprovados e toda a documentação pertinente ao certame, em formato físico e digital.

3.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada

Para assegurar a execução satisfatória do objeto, a contratada deverá comprovar, no momento oportuno, os seguintes requisitos de qualificação técnica:

3.2.1. Experiência Comprovada: Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior na organização e execução de concursos públicos ou processos seletivos de escopo e complexidade similares.

3.2.2. Corpo Técnico Qualificado: Demonstração de possuir em seu quadro permanente ou à sua disposição, mediante contrato de prestação de serviços, uma equipe técnica multidisciplinar, incluindo banca examinadora com profissionais de notório saber nas áreas de conhecimento dos cargos em disputa.

3.2.3. Infraestrutura Tecnológica e de Segurança: Comprovação de possuir infraestrutura tecnológica adequada para a gestão segura das inscrições e dos dados dos candidatos, em plena conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como protocolos de segurança para garantir o sigilo e a inviolabilidade das provas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

(Fundamento: Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Quantitativo de Cargos e Vagas Ofertadas

A contratação visa ao preenchimento de um total de 95 vagas, distribuídas entre Concurso Público para o quadro geral e da educação, e Processo Seletivo, conforme detalhado nas tabelas a seguir.

Tabela 1: Quadro Geral de Vagas – Concurso Público

CARGOS	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JST
Assistente Social	R\$ 2.323,14	1	Ensino Superior Específico / Registro no Conselho de Classe	30
Assistente Social de Saúde Mental	R\$ 2.323,14	1	Ensino Superior Específico / Registro no Conselho de Classe	30
Assistente Social	R\$ 2.323,14	1	Ensino Superior Específico / Registro	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Educacional			no Conselho de Classe	
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.576,04	8	Ensino Médio Completo	40
Auxiliar de Creche	R\$ 1.932,69	4	Ensino Médio Completo	40
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	15	Ensino Fundamental Completo	40
Cirurgião Dentista – ESF	R\$ 3.928,87	1	Curso Superior em Odontologia / Registro no Conselho de Classe	40
Contador	R\$ 3.083,56	1	Curso Superior em Contabilidade / Registro no Conselho de Classe	20
Educador Físico	R\$ 1.575,74	1	Curso Superior em Educação Física / Registro no Conselho de Classe	20
Enfermeiro	R\$ 3.837,32	1	Curso Superior em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	40
Enfermeiro - Saúde Mental	R\$ 3.837,32	1	Curso Superior em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	30
Engenheiro Civil	R\$ 3.083,56	1	Curso Superior em Engenharia Civil / Registro no Conselho de Classe	20
Farmacêutico	R\$ 1.576,04	1	Ensino Superior Específico / Registro no Órgão de Classe	20
Fiscal de Obras, Posturas e Tributos	R\$ 2.323,14	1	Ensino Médio Completo	40
Fiscal Sanitário	R\$ 1.576,44	1	Ensino Médio Completo	40
Fisioterapeuta	R\$ 2.329,81	1	Curso Superior em Fisioterapia / Registro no Conselho de Classe	30
Médico Clínico Geral	R\$ 4.786,00	1	Curso Superior em Medicina / Registro no Conselho de Classe	20
Médico Psiquiatra do CAPS	R\$ 10.477,00	1	Curso Superior em Medicina / Registro no Conselho de Classe	20
Médico do Programa de Saúde da Família	R\$ 9.572,00	1	Curso Superior em Medicina / Especialização em Saúde da Família / Registro no Conselho de Classe	40
Motorista 1	R\$ 1.713,10	5	Ensino Fundamental Completo - CNH Categoria B	40
Motorista 2	R\$ 1.884,41	2	Ensino Fundamental Completo - CNH Categoria D	40
Nutricionista	R\$ 2.329,80	1	Curso Superior em Nutrição / Registro no Conselho de Classe	30
Nutricionista – Educação	R\$ 2.329,80	1	Curso Superior em Nutrição / Registro no Conselho de Classe	30
Operário	R\$ 1.518,00	10	Alfabetizado	40
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 1.576,44	1	Ensino Fundamental Completo - CNH Categoria C	40
Pedreiro	R\$ 1.518,00	1	Alfabetizado	40
Psicólogo	R\$ 2.329,81	1	Curso Superior em Psicologia / Registro no Conselho de Classe	30
Psicólogo Educacional	R\$ 2.329,81	1	Curso Superior em Psicologia / Registro no Conselho de Classe	30
Recepcionista	R\$ 1.576,04	5	Ensino Médio Completo	40
Técnico em Agropecuária	R\$ 1.644,57	1	Curso Técnico em Agropecuária / Registro no Conselho de Classe	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Técnico em Contabilidade	em	R\$ 1.644,57	1	Curso Técnico em Contabilidade / Registro no Conselho de Classe	20
Técnico em Enfermagem	em	R\$ 1.918,66	5	Curso Técnico em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	40
Técnico em Enfermagem - Saúde Mental	em	R\$ 1.918,66	1	Curso Técnico em Enfermagem / Registro no Conselho de Classe	40
Técnico em Higiene Dental		R\$ 1.644,57	1	Curso Técnico em Higiene Dental / Registro no Conselho de Classe	40
Técnico em Meio Ambiente		R\$ 1.644,57	1	Curso Técnico em Meio Ambiente / Registro no Conselho de Classe	40

Tabela 2: Quadro de Vagas – Processo Seletivo

CARGOS	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JST
Agente Comunitário de Saúde – ESF	R\$ 3.036,00	2	Ensino Médio Completo	40

Tabela 3: Quadro de Vagas da Educação – Concurso Público

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JST
Pedagogo Supervisor	R\$ 3.348,00	2	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia/ Pós-Graduação Específica	25
Professor	R\$ 3.043,09	2	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	25
Professor de Educação Física	R\$ 3.043,09	1	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	25
Professor de Apoio	R\$ 3.043,09	1	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial ou outros/ Pós-Graduação Específica	25
Técnico de Planejamento Educacional	R\$ 2.433,85	1	Curso Superior na área da Educação	20

4.2. Descritivo Detalhado dos Cargos

As atribuições, objetivos, requisitos específicos e demais detalhamentos de cada um dos cargos listados nas tabelas acima encontram-se descritos a seguir, sendo parte integrante e indissociável deste Estudo Técnico Preliminar.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF

- ❑ **OBJETIVO:** Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida; Cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica; Utilizar instrumentos para coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população; Informar os usuários sobre datas e horários de consultas e exames; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos; Realizar visitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

domiciliares com periodicidade estabelecida; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde.

- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

ASSISTENTE SOCIAL

- ☐ **OBJETIVO:** Atuar no âmbito da Saúde Pública e da Assistência Social. Realizar coleta de dados, análise e diagnóstico de problemas sociais; Participar da elaboração e execução de planos e programas de desenvolvimento comunitário; Atuar na prevenção e solução de problemas sociais; Realizar levantamento socioeconômico; Coordenar, supervisionar e executar atividades ambulatoriais e no CRAS; Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos de famílias; Planejar e implementar o PAIF; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL

- ☐ **OBJETIVO:** Atuar em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) para promover a qualidade de vida dos usuários; Verificar demandas e acompanhar necessidades sociais; Solucionar problemas de exclusão social; Elaborar projetos terapêuticos; Conscientizar sobre cuidados de saúde mental; Realizar diagnósticos psicossociais; Intermediar a comunicação entre instituição, equipe, paciente e família.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

- ☐ **OBJETIVO:** Planejar e executar ações socioassistenciais para promover o acesso e permanência dos estudantes na rede de ensino; Realizar estudos socioeconômicos para concessão de benefícios; Acompanhar alunos em situação de risco; Mediar a relação entre escola, família e comunidade; Formular estratégias para inclusão e desenvolvimento social no ambiente escolar; Prestar orientações sobre direitos sociais e elaborar relatórios técnicos.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- ☐ **OBJETIVO:** Redigir expedientes administrativos (memorandos, ofícios, relatórios); Revisar atos normativos; Realizar e conferir cálculos diversos (tributos, folha de pagamento); Realizar cotação de preços; Controlar estoque de materiais; Manter arquivos de servidores atualizados; Acompanhar a execução de programas e projetos; Operar equipamentos de escritório e sistemas de informática.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Conhecimento em informática.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

AUXILIAR DE CRECHE

- ☐ **OBJETIVO:** Acompanhar e ajudar as crianças nas refeições; Participar de todas as atividades propostas pela escola; Promover jogos, brincadeiras e atividades lúdicas; Atuar na prevenção de acidentes e prestar primeiros socorros; Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- ☐ **OBJETIVO:** Executar trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis e equipamentos; Transportar e recolher lixo, depositando-o em locais apropriados; Limpar áreas internas e externas da Prefeitura, utilizando os equipamentos adequados; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Alfabetizado.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

CIRURGIÃO DENTISTA – ESF

- ☐ **OBJETIVO:** Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; Realizar visitas domiciliares e ações coletivas; Garantir a integralidade da atenção em saúde bucal; Realizar busca ativa e notificação de doenças; Realizar procedimentos clínicos da Atenção Básica, incluindo urgências e pequenas cirurgias; Coordenar e participar de ações coletivas de promoção da saúde bucal; Supervisionar o trabalho do Auxiliar de Saúde Bucal.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Odontologia.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Conselho de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

CONTADOR

- ☐ **OBJETIVO:** Prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária; Elaborar planos de contas e normas de trabalho; Escriturar livros contábeis; Elaborar e assinar balanços e balancetes; Emitir pareceres técnicos; Coordenar trabalhos de tomadas de contas; Controlar dotações orçamentárias; Elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro e auxiliar na elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO, LOA).
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico (Ciências Contábeis).
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro em Órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 20 horas.

EDUCADOR FÍSICO

- ☐ **OBJETIVO:** Planejar, executar e avaliar atividades de educação física para promoção da saúde; Desenvolver programas de educação preventiva; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Incentivar a criação de espaços de inclusão social por meio do esporte e lazer; Articular ações com as equipes de saúde da família; Atuar em programas e projetos na área de assistência social, com foco em crianças, adolescentes e idosos.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Curso Superior de Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no órgão de classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 20 horas.

ENFERMEIRO

- ☐ **OBJETIVO:** Dirigir o órgão de enfermagem da instituição de saúde; Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Realizar consultas de enfermagem e cuidados de maior complexidade técnica; Prescrever medicamentos conforme protocolos de saúde pública; Prevenir e controlar infecções; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido; Participar de programas de educação em saúde e treinamento de equipes.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior em Enfermagem.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

ENFERMEIRO - SAÚDE MENTAL

- ☐ **OBJETIVO:** Planejar, organizar e executar serviços de enfermagem em saúde mental; Participar de equipe multidisciplinar; Identificar necessidades de enfermagem e elaborar planos de cuidado; Executar tarefas de enfermagem de maior complexidade; Coordenar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Realizar reuniões de orientação e avaliação da equipe.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior em Enfermagem.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

ENGENHEIRO CIVIL

- ☐ **OBJETIVO:** Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos; Emitir pareceres sobre projetos submetidos à aprovação municipal; Acompanhar e gerenciar obras públicas; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Posturas; Elaborar cronogramas físico-financeiros; Analisar e aprovar projetos de loteamento; Atuar no planejamento urbano e em matérias correlatas.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Curso Superior Específico (Engenharia Civil).
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro em Órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 20 horas.

FARMACÊUTICO

- ☐ **OBJETIVO:** Manter a regularidade da farmácia junto aos órgãos de vigilância sanitária; Controlar a escrituração de medicamentos psicotrópicos; Prestar atenção farmacêutica ao público; Gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos; Participar dos processos de compra de medicamentos; Manter a classe médica informada sobre a disponibilidade de fármacos.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico (Farmácia).
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 20 horas.

FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- ☐ **OBJETIVO:** Garantir o cumprimento das legislações municipais de obras, posturas e tributos; Fiscalizar construções para verificar a conformidade com projetos aprovados; Identificar irregularidades e aplicar medidas corretivas (notificações, autuações); Fiscalizar atividades comerciais, ocupação do solo e publicidade; Monitorar o cumprimento de obrigações fiscais e combater a sonegação; Prestar orientação aos munícipes.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Conhecimento em informática.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

FISCAL SANITÁRIO

- ☐ **OBJETIVO:** Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais e de saúde; Verificar condições de higiene, armazenamento de produtos e validade; Coletar amostras para análise; Participar da investigação epidemiológica de surtos; Aplicar medidas previstas na legislação sanitária (intimações, infrações); Orientar responsáveis e manipuladores sobre boas práticas.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Conhecimento em informática.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

FISIOTERAPEUTA

- ☐ **OBJETIVO:** Executar atividades e técnicas fisioterápicas para restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física dos indivíduos; Realizar diagnósticos fisioterápicos; Participar de programas sociais e comunitários de saúde; Prestar assistência em unidades de saúde; Elaborar laudos técnicos e realizar perícias na sua área de atuação.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico (Fisioterapia).
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- ☐ **OBJETIVO:** Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial; Examinar pacientes, solicitar e interpretar exames, formular diagnósticos e prescrever tratamentos; Implementar ações de promoção da saúde; Efetuar perícias e auditorias médicas; Prestar atendimento de urgência; Atuar em equipes multiprofissionais e registrar as atividades nos sistemas de informação.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico (Medicina).
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 20 horas.

MÉDICO PSIQUIATRA DO CAPS

- ☐ **OBJETIVO:** Avaliar e realizar a triagem de pacientes em saúde mental; Conduzir avaliações psiquiátricas completas; Analisar dados para diagnosticar transtornos mentais; Prescrever e administrar medicamentos psicotrópicos; Monitorar a eficácia e os efeitos colaterais dos tratamentos; Desenvolver planos terapêuticos individualizados; Fornecer intervenção em crises e colaborar com a equipe multidisciplinar do CAPS.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico (Medicina).
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 20 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

- ☐ **OBJETIVO:** Prestar assistência integral aos indivíduos e famílias adscritas; Valorizar a relação médico-paciente-família; Abordar aspectos preventivos e de educação em saúde; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar atendimentos nas áreas de atenção à criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Promover a qualidade de vida e participar do planejamento das ações da unidade de saúde.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico (Medicina).
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

MOTORISTA 1

- ☐ **OBJETIVO:** Conduzir veículos automotores de pequeno porte (até 3.500 kg e 8 passageiros); Transportar passageiros, correspondências ou cargas; Zelar pela conservação, limpeza e segurança do veículo; Realizar reparos de emergência e controlar abastecimento e manutenção básica; Respeitar a legislação de trânsito e os princípios de direção defensiva.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental Completo.
- ☐ **PECULIARIDADE:** CNH Categoria "B".
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

MOTORISTA 2

- ☐ **OBJETIVO:** Conduzir veículos automotores de pequeno, médio e grande porte (transporte de passageiros); Transportar passageiros, correspondências ou cargas; Zelar pela conservação, limpeza e segurança do veículo; Realizar reparos de emergência e controlar abastecimento e manutenção básica; Respeitar a legislação de trânsito e os princípios de direção defensiva.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental Completo.
- ☐ **PECULIARIDADE:** CNH Categoria "D".
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

NUTRICIONISTA

- ☐ **OBJETIVO:** Planejar e executar programas de nutrição em saúde pública; Organizar cardápios e elaborar dietas; Controlar estocagem, conservação e distribuição de alimentos; Ministrando cursos de educação alimentar; Prestar orientação dietética; Responsabilizar-se por equipes auxiliares na execução de suas atividades.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico (Nutrição).
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO

- ☐ **OBJETIVO:** Planejar programas de nutrição especificamente para a rede municipal de ensino (escolas e creches); Organizar cardápios e elaborar dietas para a alimentação escolar; Controlar a estocagem e distribuição dos alimentos; Contribuir para a melhoria proteica e a economicidade dos regimes alimentares; Planejar e ministrar ações de educação alimentar para a comunidade escolar.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Específico (Nutrição).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Órgão de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

OPERÁRIO

- ☐ **OBJETIVO:** Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos; Realizar serviços de varrição, capina e coleta de detritos; Transportar o lixo para os locais de despejo apropriados; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas; Executar serviços gerais de apoio em obras.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Alfabetizado.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- ☐ **OBJETIVO:** Operar máquinas pesadas como retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras e rolos compactadores; Executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento e compactação de solos em obras públicas e na manutenção de estradas; Zelar pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas; Respeitar as normas de segurança e a legislação de trânsito e ambiental.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental Completo.
- ☐ **PECULIARIDADE:** CNH Categoria "C".
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

PEDAGOGO - SUPERVISOR

- ☐ **OBJETIVO:** Elaborar, executar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE); Planejar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem; Orientar e aconselhar os alunos em sua formação geral; Cooperar em atividades docentes; Promover levantamentos estatísticos de rendimento escolar para subsidiar o planejamento pedagógico.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Licenciatura Plena em Pedagogia.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Supervisão Escolar, Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 25 horas.

PEDREIRO

- ☐ **OBJETIVO:** Executar serviços de construção, manutenção e reparo de edificações, calçadas e muros; Preparar argamassa e concreto; Assentar tijolos e blocos; Realizar acabamentos como reboco e revestimentos; Ler e interpretar plantas e croquis; Realizar reparos para corrigir trincas e infiltrações em estruturas públicas.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Alfabetizado.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

PROFESSOR

- ☐ **OBJETIVO:** Reger turmas ou aulas na educação básica; Elaborar planos de aula e programas de trabalho; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Realizar a recuperação de alunos com dificuldades de aprendizagem; Participar ativamente da vida da comunidade escolar e da elaboração do projeto político-pedagógico; Zelar pela preservação do patrimônio escolar.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Licenciatura Plena em Pedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- **CARGA HORÁRIA:** 25 horas.

PROFESSOR DE APOIO

- **OBJETIVO:** Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE); Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas; Oferecer suporte individualizado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades; Colaborar com o professor regente na adaptação de atividades e recursos pedagógicos; Promover a autonomia e a participação plena dos alunos.
- **ESCOLARIDADE:** Licenciatura Plena em Educação Especial ou Normal Superior/Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial.
- **CARGA HORÁRIA:** 25 horas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- **OBJETIVO:** Planejar e desenvolver atividades físicas, esportivas e recreativas no ambiente escolar; Promover a saúde, o desenvolvimento motor e a socialização dos alunos; Construir valores como cooperação, respeito e disciplina; Integrar suas práticas ao Projeto Político-Pedagógico da escola.
- **ESCOLARIDADE:** Licenciatura plena em Educação Física.
- **PECULIARIDADE:** Registro profissional no CREF.
- **CARGA HORÁRIA:** 25 horas.

PSICÓLOGO

- **OBJETIVO:** Realizar atendimento psicológico individual ou coletivo; Aplicar testes psicológicos para diagnóstico e prognóstico; Realizar trabalhos preventivos na área de saúde mental; Estudar e avaliar indivíduos com distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento; Articular-se com outros profissionais para execução de programas de assistência; Elaborar pareceres e relatórios técnicos.
- **ESCOLARIDADE:** Superior em Psicologia.
- **PECULIARIDADE:** Registro no Órgão de Classe.
- **CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

- **OBJETIVO:** Atuar na promoção da saúde mental e do bem-estar socioemocional da comunidade escolar; Identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem; Mediar conflitos no ambiente escolar; Desenvolver estratégias para a inclusão educacional; Prestar orientação psicopedagógica a alunos, pais e professores; Colaborar na formulação de políticas educacionais.
- **ESCOLARIDADE:** Superior em Psicologia.
- **PECULIARIDADE:** Registro no Órgão de Classe.
- **CARGA HORÁRIA:** 30 horas.

RECEPCIONISTA

- **OBJETIVO:** Recepcionar o público, identificando-os e prestando informações ou encaminhando-os aos setores procurados; Atender chamadas telefônicas e anotar recados; Registrar visitas e telefonemas; Auxiliar em pequenas tarefas de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

administrativo; Utilizar recursos de informática; Receber e distribuir correspondências e documentos.

- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

- ☐ **OBJETIVO:** Prestar assistência e consultoria técnica a produtores rurais sobre produção agropecuária, comercialização e biossegurança; Executar projetos agropecuários; Planejar atividades agropecuárias; Promover a organização, extensão e capacitação rural; Fiscalizar a produção agropecuária.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo + Curso Técnico.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no órgão de classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- ☐ **OBJETIVO:** Realizar a classificação e preparação de registros contábeis; Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos contábeis; Coordenar o registro e controle do ativo imobilizado; Elaborar cálculos de recolhimento de tributos; Atender auditorias externas; Realizar empenhos e conferir documentação para pagamentos.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Curso Técnico em Contabilidade.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Conselho de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 20 horas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- ☐ **OBJETIVO:** Assistir ao enfermeiro no planejamento e execução das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e administrar medicamentos sob prescrição; Verificar sinais vitais; Preparar pacientes para consultas e exames; Esterilizar instrumentos; Participar de campanhas de vacinação e programas de saúde.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Curso Técnico em Enfermagem.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Conselho de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE MENTAL

- ☐ **OBJETIVO:** Realizar o acolhimento de pacientes em serviços de saúde mental; Participar de oficinas e grupos terapêuticos; Realizar busca ativa e visitas domiciliares; Fornecer suporte às famílias e cuidadores; Executar atividades de cuidado junto aos pacientes, conforme prescrição e orientação da equipe multidisciplinar; Contribuir na elaboração do projeto terapêutico singular.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Curso Técnico em Enfermagem.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Conselho de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

- ☐ **OBJETIVO:** Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva; Coordenar a manutenção de equipamentos odontológicos; Apoiar as atividades dos Agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Comunitários de Saúde nas ações de promoção da saúde bucal; Participar de ações educativas; Realizar remoção de biofilme; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista; Aplicar medidas de biossegurança e processar filmes radiográficos.

- ☐ **ESCOLARIDADE:** Curso Técnico em Higiene Dental.
- ☐ **PECULIARIDADE:** Registro no Conselho de Classe.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

- ☐ **OBJETIVO:** Apoiar a análise de estudos e laudos para licenciamento ambiental; Acompanhar vistorias de áreas e atividades potencialmente poluidoras; Elaborar projetos ambientais e de educação ambiental; Prestar assessoria técnica ao Conselho de Meio Ambiente (CODEMA); Acompanhar o manejo de resíduos sólidos urbanos; Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio - Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 40 horas.

TÉCNICO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

- ☐ **OBJETIVO:** Coordenar o planejamento educacional do Município; Elaborar diretrizes e orientações pedagógicas; Coordenar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema de ensino; Participar da construção do projeto político-pedagógico das escolas; Coletar e organizar dados estatísticos educacionais; Coletar, atualizar e socializar a legislação de ensino.
- ☐ **ESCOLARIDADE:** Ensino Superior na área da Educação.
- ☐ **CARGA HORÁRIA:** 20 horas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Análise das Soluções Disponíveis e Prospecção do Mercado Fornecedor

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções aptas a atender à necessidade descrita. A prospecção revelou a existência de um mercado consolidado e competitivo de pessoas jurídicas especializadas na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, com atuação em âmbito regional e nacional. Dentre as empresas identificadas, citam-se, a título exemplificativo: IBADE, Planexcon, Instituto AOCP, Avalia, AB Concursos Públicos, Concepção Consultoria, Instituto Consulplan, entre outras.

A solução que se demonstrou mais adequada, segura e eficiente para atender à demanda municipal é a contratação integral de uma única empresa especializada, que detenha o *know-how*, a tecnologia e a estrutura necessários para conduzir um certame desta natureza com a lisura e a segurança jurídica indispensáveis.

5.2. Justificativa da Inviabilidade de Execução Direta pela Administração

A execução direta do objeto pela própria Administração Municipal é tecnicamente inviável. O Município de São Miguel do Anta, por ser uma entidade de pequeno porte populacional e com uma estrutura administrativa enxuta, não dispõe dos recursos humanos e materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

especializados para uma empreitada de tamanha complexidade e especificidade. A inviabilidade se fundamenta na ausência dos seguintes elementos essenciais:

- a) **Expertise Técnica Específica:** A Administração não possui em seu quadro permanente uma banca examinadora multidisciplinar, composta por profissionais com titulação e experiência na elaboração de questões de concurso, o que é crucial para garantir a qualidade técnica e a isonomia das provas.
- b) **Infraestrutura Tecnológica:** O Município carece de uma plataforma digital segura para gerenciar o grande volume de inscrições, processar pagamentos, analisar recursos e publicar resultados de forma automatizada e em conformidade com a LGPD.
- c) **Capacidade Logística e Operacional:** A organização de um concurso demanda uma complexa operação logística no dia da aplicação das provas, envolvendo centenas de profissionais (fiscais, coordenadores, seguranças), o que excede a capacidade de mobilização de pessoal da Prefeitura.
- d) **Garantia de Sigilo e Segurança:** A elaboração, impressão e manuseio das provas exigem um ambiente de segurança máxima para evitar vazamentos e fraudes, infraestrutura da qual o Município não dispõe.

A pequena dimensão do município, que agrava o impacto de cada cargo vago, é a mesma razão que o impede de executar internamente a solução. Essa interdependência torna a contratação externa não apenas a melhor, mas a única solução viável para resolver o problema de forma segura e eficiente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Metodologia para Estimativa de Preço

O valor estimado para a presente contratação foi fixado em **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**. Esta estimativa foi apurada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de uma combinação de parâmetros para garantir sua compatibilidade com os preços praticados no mercado. A metodologia envolveu:

Pesquisa Direta com Fornecedores: Foram solicitadas cotações preliminares a, no mínimo, 3 (três) empresas especializadas no ramo, a fim de aferir o custo médio para a realização de um certame com o quantitativo de vagas e a complexidade aqui delineados.

Análise de Contratos Similares: Foi realizada pesquisa em portais de transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para identificar contratos celebrados por outros municípios de porte semelhante em Minas Gerais para a execução de serviços análogos, ajustando-se os valores à realidade local e à escala do objeto.

6.2. Justificativa para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A referida base legal autoriza a contratação direta para serviços cujos valores sejam inferiores ao limite estabelecido. O valor original de R\$ 50.000,00 foi atualizado, sendo o teto vigente para a dispensa nesta categoria de R\$ 62.725,59.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

O valor estimado para esta contratação (R\$ 33.500,00) encontra-se substancialmente abaixo do referido limite legal, o que autoriza plenamente a adoção da modalidade de contratação direta. A escolha pela dispensa de licitação justifica-se não apenas pela conformidade legal, mas também pelos princípios da celeridade e da eficiência administrativa. Dado o caráter urgente no provimento dos cargos vagos e o valor relativamente baixo da contratação, a realização de um procedimento licitatório completo (como um pregão) implicaria em custos de transação e em um cronograma mais extenso, que seriam desproporcionais à escala do objeto e prejudiciais ao interesse público de célere recomposição do quadro de pessoal. Ressalta-se que, mesmo na contratação direta, o processo será devidamente instruído com a justificativa de preço e a comprovação da qualificação do contratado, garantindo a transparência e a vantajosidade para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Fases e Etapas de Execução do Certame

7.1.1. A solução contratada se desenvolverá como um projeto com ciclo de vida definido, supervisionado em todas as suas fases por uma Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, a ser designada pela autoridade competente. O fluxo de execução compreenderá:

7.1.1.2. **Fase Preparatória:** Assinatura do contrato, aprovação final do edital pela Comissão e publicação dos atos convocatórios.

7.1.1.3. **Fase de Execução (Inscrições e Provas):** Abertura e gerenciamento das inscrições, análise de pedidos especiais e de isenção, e a logística e aplicação das provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos, conforme o caso.

7.1.1.4. **Fase de Apuração:** Processamento dos resultados, correção das provas, análise e julgamento de recursos.

7.1.1.5. **Fase de Conclusão:** Publicação do resultado final, homologação do certame pela autoridade municipal e entrega de toda a documentação comprobatória pela contratada.

7.2. Estrutura de Remuneração e Condições de Pagamento

7.2.1. A remuneração da contratada será realizada da seguinte forma:

7.2.1.1. **Modelo de Pagamento:** A Administração Municipal pagará à contratada o valor global fixo de R\$ 33.500,00 pela prestação integral dos serviços. Este modelo foi escolhido em detrimento do modelo de remuneração por taxa de inscrição, pois, dado o porte do Município, o número de candidatos pode não ser suficiente para garantir a atratividade econômica do certame para empresas qualificadas, o que poderia resultar em propostas de baixa qualidade ou na ausência de interessados.

7.2.1.2. **Receitas das Inscrições:** A totalidade dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição dos candidatos será recolhida pela contratada e, obrigatoriamente, revertida integralmente ao Tesouro Municipal, constituindo-se receita para o Município.

7.2.1.3. **Condição de Pagamento:** O pagamento à contratada será efetuado em parcela única, após a conclusão de todas as etapas do certame e a homologação do resultado final, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e o ateste de recebimento e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

7.3. Obrigações da Contratante e da Contratada

7.3.1. Obrigações da Contratante (Município):

- 7.3.1.1. Ceder, sem ônus para a contratada, os espaços físicos necessários (escolas da rede municipal) para a aplicação das provas.
- 7.3.1.2. Designar formalmente a Comissão de Acompanhamento e o fiscal do contrato.
- 7.3.1.3. Prestar as informações e fornecer a legislação municipal necessária para a elaboração do edital.
- 7.3.1.4. Realizar o pagamento à contratada nos termos e condições estabelecidos.

7.3.2. Obrigações da Contratada (Empresa):

- 7.3.2.1. Executar todos os serviços descritos no item 3.1 deste estudo, com a máxima diligência, zelo, segurança e conformidade legal.
- 7.3.2.2. Assumir total responsabilidade por todos os atos praticados na execução do certame, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, VIII, e Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Análise da Divisibilidade do Objeto

8.1.1. O objeto da contratação – planejamento, organização e execução de concurso público – embora composto por diversas etapas, é considerado, para fins de contratação, **tecnicamente indivisível**. A decisão pelo não parcelamento do objeto é mandatória para garantir a integridade, a segurança e a coerência do certame.

8.2. Fundamentação da Inviabilidade Técnica e de Gestão para o Parcelamento

8.2.1. O parcelamento da contratação é inviável e desvantajoso, com base nos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A execução de todas as fases por uma única entidade é essencial, pois o objeto configura um **sistema único e integrado**, e a sua divisão acarretaria riscos inaceitáveis ao conjunto. A justificativa se assenta nos seguintes pontos críticos:

- 8.2.1.1. **Risco à Segurança e ao Sigilo:** O parcelamento criaria múltiplos pontos de transferência de informações sensíveis (dados de candidatos, conteúdo das provas), elevando exponencialmente o risco de vazamentos, fraudes e comprometimento da lisura do concurso.
- 8.2.1.2. **Inviabilidade de Gestão e Responsabilização:** A contratação de diferentes empresas para distintas fases (uma para inscrições, outra para elaborar provas, uma terceira para aplicar) tornaria a gestão contratual excessivamente complexa para a estrutura administrativa do Município. Além disso, em caso de falhas, a pulverização da responsabilidade dificultaria ou até impossibilitaria a identificação e a punição do culpado, gerando grave insegurança jurídica.
- 8.2.1.3. **Perda de Coerência e Padronização:** A unidade de comando e metodologia, garantida por um único executor, é fundamental para a isonomia do certame. Múltiplos executores poderiam introduzir critérios e procedimentos divergentes, prejudicando a padronização e a justiça do processo.
- 8.2.1.4. **Ausência de Vantagem Econômica:** Não há evidências de que o parcelamento resultaria em economia de escala. Pelo contrário, a contratação de um pacote completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

de serviços tende a ser mais econômica do que a soma de múltiplos contratos menores, além de eliminar os custos administrativos de gerenciar vários processos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação em item único é a única forma de assegurar a eficiência, a segurança e a responsabilidade técnica necessárias para o sucesso do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Fundamento: Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Resultados Esperados

9.1.1. Com a presente contratação, a Administração Pública almeja alcançar os seguintes resultados mensuráveis, alinhados à resolução do problema que a originou:

9.1.1.1. **Resultado Primário:** Provimento de 100% das vagas ofertadas nos certames com candidatos aprovados e devidamente qualificados, aptos a assumir suas funções e a contribuir para a melhoria dos serviços públicos municipais.

9.1.2. Resultados Secundários:

9.1.2.1. **Legalidade e Segurança Jurídica:** Realização de um certame integralmente aderente à legislação vigente e imune a vícios que possam ensejar sua anulação judicial ou administrativa.

9.1.2.2. **Transparência e Isonomia:** Garantia de um processo transparente, com ampla publicidade de todos os seus atos, e que assegure tratamento isonômico a todos os candidatos.

9.1.2.3. **Eficiência Operacional:** Conclusão de todas as etapas do concurso e do processo seletivo dentro do cronograma e do orçamento previstos, sem retrabalhos ou atrasos significativos.

9.2. Indicadores de Desempenho

9.2.1. O sucesso da contratação e o alcance dos resultados pretendidos serão aferidos por meio dos seguintes indicadores:

9.2.1.1. **Índice de Provimento de Vagas:** Percentual de vagas efetivamente preenchidas ao final do processo de nomeação. (Meta: $\geq 95\%$).

9.2.1.2. **Índice de Contencioso Administrativo:** Percentual de recursos administrativos deferidos por falhas comprovadas da empresa organizadora. (Meta: $< 1\%$).

9.2.1.3. **Índice de Contencioso Judicial:** Número de ações judiciais com decisão transitada em julgado desfavoráveis ao Município ou que anulem o certame. (Meta: 0).

9.2.1.4. **Aderência ao Cronograma:** Percentual de etapas do cronograma oficial cumpridas dentro dos prazos estabelecidos. (Meta: 100%).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Para garantir a viabilidade e o bom andamento da contratação, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

10.1. Designação da Comissão de Acompanhamento: Publicar Portaria designando os servidores que irão compor a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público, responsável por interagir com a contratada e validar os atos do certame.

10.2. Designação do Fiscal do Contrato: Publicar Portaria designando o servidor que atuará como fiscal do contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços e atestar o seu cumprimento.

10.3. Reserva Orçamentária: Efetuar a devida reserva da dotação orçamentária para cobrir a despesa decorrente da contratação.

10.4. Disponibilização de Infraestrutura: Realizar o levantamento e a reserva prévia dos locais (escolas e outros prédios públicos) que serão utilizados para a aplicação das provas, garantindo que possuam a infraestrutura mínima necessária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Fundamento: Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Declaração de Inexistência

11.1. Declara-se, para os devidos fins, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A solução foi concebida como um pacote de serviços completo e integrado, a ser executado por um único contratado, não havendo dependência de outros contratos para sua plena realização.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Fundamento: Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Análise de Sustentabilidade

12.1.1. Os impactos ambientais diretos decorrentes da execução do objeto são considerados de baixa relevância e de natureza temporária. No entanto, em observância aos princípios de sustentabilidade nas contratações públicas, identificam-se os seguintes pontos e suas respectivas medidas mitigadoras:

Impacto Potencial: Consumo de grande quantidade de papel para a impressão dos cadernos de prova e demais documentos administrativos do certame.

Medida Mitigadora: Será incluída, no Termo de Referência, a exigência de que a contratada utilize, preferencialmente, papel reciclado ou proveniente de fontes com certificação de manejo florestal sustentável (e.g., FSC). Deverá, ainda, promover a coleta seletiva e o descarte ambientalmente adequado de todo o material residual após a aplicação das provas.

Impacto Potencial: Aumento pontual na emissão de gases de efeito estufa devido ao deslocamento de candidatos, fiscais e equipe de organização no(s) dia(s) de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Medida Mitigadora: A Administração se compromete a ceder locais para a aplicação das provas que sejam centralizados e de fácil acesso, visando a otimizar as rotas de deslocamento e, se possível, facilitar o uso de transporte coletivo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Síntese da Viabilidade e Vantajosidade

13.1.1. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento posiciona-se de forma conclusiva pela **plena adequação e vantajosidade** da contratação pretendida. A solução delineada – contratação direta, por dispensa de licitação, de uma única empresa especializada para a execução integral do Concurso Público e Processo Seletivo, pelo valor estimado de R\$ 33.500,00 – demonstrou ser:

13.1.1.1. Legalmente Válida: Amparada pelo art. 37, II, da Constituição Federal e pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1.2. Tecnicamente Adequada: A única alternativa viável para suprir a falta de expertise e de estrutura interna da Administração, garantindo a segurança e a qualidade técnica do certame.

13.1.1.3. Economicamente Vantajosa: O valor estimado é compatível com o mercado, e a modalidade de contratação direta otimiza os recursos públicos ao evitar custos de transação desproporcionais à escala do objeto.

13.2. Recomendação Final

13.2.1. Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a consequente elaboração do Termo de Referência e a formalização dos atos necessários para a efetivação da contratação direta, a fim de atender, com a urgência que o caso requer, à premente necessidade de provimento de cargos no quadro de pessoal do Município de São Miguel do Anta/MG.

14. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

(Fundamento: Art. 22 e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Análise e Alocação de Riscos

14.1.1. A presente Matriz de Riscos visa a identificar, analisar e alocar os principais riscos associados às fases de planejamento da contratação e de execução contratual, estabelecendo medidas preventivas e de contingência para assegurar o atingimento dos resultados pretendidos.

Tabela 4: Matriz de Alocação de Riscos

ID Risco	Fase	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas/Mitigadoras	Responsável	Ação de Contingência
R-01	Planejamento/Seleção	Seleção de fornecedor sem a	Média	Alto	1. Exigir atestados de capacidade técnica	Contratante	Rescisão contratual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

		qualificação técnica necessária para a execução do objeto, devido à modalidade de dispensa.			específicos para concursos públicos. 2. Realizar consulta à reputação da empresa no mercado e em outros órgãos públicos. 3. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.		contratação o de remanescente, se aplicável.
R-02	Planejamento/ Seleção	Impugnação do Edital por vícios formais, materiais ou por não conformidade e com a legislação municipal.	Média	Alto	1. Submeter a minuta do Edital à análise prévia da Procuradoria Jurídica do Município. 2. Exigir que a contratada possua assessoria jurídica própria para validar o documento.	Compartilhado	Publicação de edital de retificação e reabertura de prazos, se necessário.
R-03	Execução Contratual	Baixo número de inscritos, comprometendo a competitividade e a seleção dos melhores candidatos.	Média	Médio	1. Realizar ampla divulgação do certame em meios de comunicação de alcance regional. 2. Estabelecer taxas de inscrição com valores razoáveis e proporcionais aos vencimentos dos cargos.	Contratada	Prorrogação do período de inscrições.
R-04	Execução Contratual	Tentativa de fraude ou vazamento de informações sigilosas (conteúdo das provas).	Baixa	Altíssimo	1. Exigir no contrato cláusulas rigorosas de segurança e sigilo. 2. Realizar a aplicação das provas com detectores de metais e outras medidas de segurança. 3. Garantir a cadeia de custódia segura do material de prova.	Contratada	Anulação da prova aplicada e reaplicação sem custos para a Administração. Abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades e aplicar sanções.
R-05	Execução Contratual	Falhas logísticas no dia da aplicação da prova (falta de fiscais, atraso na entrega de	Média	Alto	1. Exigir da contratada um plano logístico detalhado. 2. Realizar vistoria prévia dos locais de prova pela Comissão de	Compartilhado	Utilização da equipe de reserva. Realocação de candidatos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

		malotes, problemas na infraestrutura dos locais).			Acompanhamento . 3. Contratar pessoal de apoio (fiscais) em número superior ao estritamente necessário (reserva técnica).		outras salas, se possível.
R-06	Execução Contratual	Atraso no cumprimento do cronograma do certame (divulgação de resultados, respostas a recursos).	Média	Médio	1. Estabelecer cláusulas contratuais com previsão de multa por atraso injustificado. 2. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento entre a Comissão e a contratada.	Contratante	Notificação o formal da contratada para cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanções.

15. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Fundamento: Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Análise de Pertinência

15.1.1. A análise do ciclo de vida do objeto, em sua aceção completa (que inclui custos de manutenção, operação e descarte), não se aplica de forma extensiva à presente contratação. O objeto consiste na prestação de um serviço de natureza intelectual e de execução única, com início, meio e fim bem definidos, que se exaure com a entrega do resultado final (homologação do concurso). Não há custos posteriores de manutenção, operação, reposição ou desfazimento associados ao serviço contratado. O custo total para a Administração se resume ao valor pago à contratada pela execução do serviço, conforme estipulado no contrato.

16. DA CONCLUSÃO E RESPONSÁVEL PELO ETP

16.1. Parecer Conclusivo da Equipe de Planejamento

16.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, após análise pormenorizada de todos os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, ratifica o posicionamento conclusivo sobre a adequação, viabilidade e vantajosidade da contratação de empresa especializada para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo do Município de São Miguel do Anta/MG, nos moldes aqui propostos.

16.2. Identificação dos Servidores Responsáveis

São Miguel do Anta, 17 de setembro de 2025.

Elaborado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Marcos Antônio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria Solicitante

Vianey de Souza
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Solicitante

Liene Charle de Almeida
Secretária Municipal de Infraestrutura
Secretaria Solicitante

Iasmin Saraiva Duarte Henriques
Secretaria Mun. de Assistência Social
Setor Solicitante

Pablo Ramon Nunes Santos
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

TERMO DE CONTRATO Nº /2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, conforme rol de deveres e obrigações pormenorizadas no Termo de Referência.	Serviço (Global)	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.01.04.122.0001.2010.3.3.90.39.00 FICHA 40

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

SÃO MIGUEL DO ANTA de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, conforme rol de deveres e obrigações pormenorizadas no Termo de Referência.	Serviço (Global)	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

- O valor global da proposta é de **R\$.....**
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável legal para assinatura do Termo de Contrato;

Nome:

CPF:

ID:

End:

Tel.:

E-mail:

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :CNPJ:.....

ENDEREÇO :

Tel.:E-mail.....

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
administrativo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.
429 da CLT.

Declaro deter prévio conhecimento dos desafios a serem enfrentados na execução dos
serviços, bem como estar ciente das obrigações impostas pela contratante, não cabendo
contestação posterior de nenhuma natureza.

***Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei Complementar.***

Nota: Remover o parágrafo acima caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP

Local e data

Assinatura do Sócio Administrador